



N.º Contrato: AJ-16/1144

N.º Cabimento: 16-27685

N.º Compromisso: 16-30987

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA, I.P. (INEM, I.P.) E A EMPRESA AZERO – CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E DECORAÇÃO, LDA., PARA REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE LISBOA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, celebram o presente contrato, no montante global de 73.797,54 € (setenta e três mil setecentos e noventa e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), incluindo o IVA.

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, o **Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.**, com sede na Rua Almirante Barroso n.º 36, Lisboa, com o número de identificação fiscal 501356126, representado pelo Exm.º Sr. Dr. Luís Alberto Rodrigues Alves Meira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, em regime de substituição, no uso da sua competência própria, nos termos do disposto no n.º 3, do art. 106º do Código dos Contratos Públicos;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **AZERO – Construção Civil Arquitetura e Decoração, Lda.**, com sede na Rua de Campolide, 215- r/c, Lisboa, com o número de identificação fiscal 500806756, neste ato representada pelos Exmo. Sr. Rogério João Azevedo Gomes Leão, na qualidade de Gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de remodelação das instalações do Centro de Formação de Lisboa do INEM, nos termos constantes da proposta apresentada pelo segundo outorgante.

CLÁUSULA 2.ª

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem o seu início à data da outorga e o término à data da conclusão dos trabalhos, após verificação e aprovação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

CLÁUSULA 3.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – A quantia devida pelo INEM, I.P., deve ser paga no prazo máximo de 30 dias após a receção pelo Instituto da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.



2 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas através de transferência bancária.

CLÁUSULA 4.ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A prestação de serviços objeto do presente contrato obteve autorização prévia pela tutela para realização de nova despesa e foi adjudicada por despacho de 17 de outubro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo do INEM, I.P..

2 – A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho de 24 de outubro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo do INEM, I.P., tendo aquele despacho autorizado igualmente a celebração do contrato.

3 – O encargo máximo, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de Eur: 59.998,00 € (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito euros).

4 – Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

5 – O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita na rubrica n.º 4222 do orçamento do INEM, I.P., para o ano de 2016.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,


